

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Benedito Bentes

## **EDITAL Nº02/2022-DG/ IFAL-CAMPUS BENEDITO BENTES EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS/ CONCESSÃO DE ÓCULOS**

A Direção Geral do Campus Benedito Bentes do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público que estão abertas as inscrições para o **PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS** através do qual será feita a **CONCESSÃO DE ÓCULOS CORRETIVOS**.

### **1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.
- 1.2. O **Programa de Apoio às Atividades Estudantis (PAAE)**, vinculado à Gestão da AE do campus, é o programa de concessão de recursos materiais que engloba o fornecimento de **óculos corretivos**, fardamento escolar e material didático. O PAAE tem como objetivo proporcionar equidade no desenvolvimento das atividades escolares.

### **2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1 O público alvo deste edital são estudantes com matrícula ativa nos cursos presenciais do IFAL Campus Benedito Bentes.

### **3. DA OFERTA DE VAGAS**

Estão disponíveis **27 vagas** a serem preenchidas da seguinte forma:

<b>Nº DO ITEM NO SRP</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. DE VAGAS</b>
<b>02</b>	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo e lentes em resina para <b>visão simples</b> para qualquer tipo de Diotropia (+).	<b>10</b>
<b>03</b>	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo e lentes em resina <b>fotossensível</b> , para visão simples para qualquer tipo de Diotropia (-).	<b>03</b>

05	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo e lentes em resina, para visão progressiva, para qualquer tipo de Diotropia (+)	03
01	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo, com designe de acordo com a tendência atual de mercado e <b>lentes em resina, com anti-reflexo, para visão simples</b> para qualquer tipo de Dioptria (+).	08
04	Óculos de grau completo. Armação em metal ou zilo, com designe de acordo com a tendência atual de mercado e <b>lentes em resina, para visão bifocal.</b>	03

### 3.1 Não haverá Cadastro de Reserva.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Quando não for possível o atendimento universal, caberá ao Serviço Social proceder à análise socioeconômica.

4.2. Todos/as os/as candidatos/as devem anexar a cópia da **receita oftalmológica** na inscrição.

4.3 **Não serão aceitas receitas de optometrista.**

4.4 **Não serão aceitas receitas oftalmológicas desatualizadas (prescritas a mais de seis meses).**

4.5 O/A estudante que já é atendido/a ou ficou em Cadastro de Reserva na última seleção dos programas Auxílio Permanência e/ou Auxílio Conectividade **já possuem cadastro no Serviço Social**, por isso, não será necessário anexar os documentos do item 7.2 no ato da inscrição.

4.6 Estudantes que **não** possuem cadastro no Serviço Social devem enviar toda a documentação exigida no item 7.2 na inscrição.

4.7 Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade a/o estudante:

a) com deficiência comprovada e/ou maior comprometimento visual conforme a receita oftalmológica.

b) integrante da família de menor renda per capita.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ACESSO AO PROGRAMA

### 5.1. INSCRIÇÃO

5.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o **Questionário Socioeconômico** disponível no link <https://forms.gle/mK3QVV8294GFYftu5> disponível no site do Campus Benedito Bentes.

5.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará no indeferimento da inscrição no processo de seleção.

5.1.3. Na inscrição deve-se anexar imagem da receita oftalmológica, prescrita por **MÉDICO/A OFTALMOLOGISTA** em período inferior a seis meses.

## 5.2. RESULTADO

5.2.1 O/a candidato/a deverá verificar a sua situação/status do resultado da seguinte forma:

- a) **DEFERIDO DENTRO DAS VAGAS:** a/o candidata/o foi apto para receber o benefício solicitado.
- b) **DEFERIDO FORA DAS VAGAS:** o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como apto, no entanto, não há vagas suficientes para a inclusão.
- c) **INDEFERIDO:** significa que o/a estudante não foi habilitado/a por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

## 6. DA CONCESSÃO

6.1 O/A estudante em situação DEFERIDO DENTRO DAS VAGAS deverá comparecer a escolha das armações apresentando a receita médica original.

## 6.2 ESCOLHA DAS ARMAÇÕES

6.2.1 A escolha das armações será realizada em local e data a serem definidos pela Coordenação de Apoio Acadêmico (CAA);

6.2.2 No local da escolha das armações, estarão presentes representantes da ótica e da CAA.

6.2.3 No ato da escolha será registrado em foto o/a estudante com a armação escolhida.

## 6.3 ENTREGA DOS ÓCULOS

6.3.1 A entrega dos óculos pela ótica licitada ocorrerá até o prazo de 30 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho do IFAL;

6.3.2. Os óculos serão repassados aos estudantes apenas **mediante a apresentação de documento oficial com foto.**

6.3.3 A/O estudante ou sua/seu responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar Termo de Recebimento.

6.3.4 Ao receber os óculos, o/a estudante terá o prazo de **15 dias** para levá-los ao oftalmologista e solicitar à CAA as modificações caso sejam necessárias. Após esse prazo não serão feitas substituições/ reparos dos óculos entregues.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Estudantes que não possuem cadastro no Serviço Social devem apresentar toda a documentação do item 7.2 anexada nos espaços definidos no Questionário Socioeconômico.

7.2 Documentos para estudantes que **não** possuem cadastro no Serviço Social :

- a) Comprovante de matrícula
- b) Ficha de composição familiar preenchida (ANEXO I)
- c) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante

- d) Imagem legível do CPF do/a estudante.
- e) Uma foto 3x4 do/a estudante.
- f) Imagem legível do RG (Carteira de Identidade) **de todos os/as** integrantes da família que residem com o/a estudante. Apenas para a documentação das pessoas menores de idade que residam com o/a estudante, quando não possuírem RG, pode ser enviada a Certidão de Nascimento.
- g) Imagem legível dos comprovantes das despesas como: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros.
- h) Imagem legível do comprovante de renda- dos últimos 3 meses- do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais).
- i) Imagem legível dos comprovantes de renda **de todos/as os/as integrantes maiores de idade da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM O/A ESTUDANTE):

<b>1 ASSALARIADA/O:</b>	• Imagem legível do contracheque mais recente ou declaração do empregador que conste o valor mensal do salário.
<b>2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:</b>	• Imagem legível do comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;
<b>3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A</b> (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):	• DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO devidamente preenchida e assinada (ANEXO II).
<b>4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA</b> (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas o Auxílio Brasil)	Imagem legível da Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As imagens devem ser das páginas de identificação, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página em branco seguinte E/OU A DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO ASSINADA (ANEXO III)
<b>5 DESEMPREGADA/O COM RENDA</b> (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)	DECLARAÇÃO DE RENDA POR PENSÃO ALIMENTÍCIA (ANEXO IV) Devidamente preenchida e assinada  DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (ANEXO V) Devidamente preenchida e assinada

- j) **Receita oftalmológica atualizada.**

## 8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

<b>PROGRAMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES ESTUDANTIS/ÓCULOS</b>	<b>PERÍODO</b>
Divulgação do edital	15/02
Inscrição	<b>15/02 a 13/03</b>
Resultado da Seleção	15/03
Escolha das armações	Data a ser definida
Recebimento dos óculos	Data a ser definida

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

9.4 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.

9.5 Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* ou correlato.

9.6 Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

9.7 Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida na Coordenação de Apoio Acadêmico do campus ou correlato.

9.8 As ocorrências não previstas neste edital demandarão análise e decisão conjunta do Serviço Social e da Coordenação de Apoio Acadêmico.



**Anexo 01** – Edital nº 02/2021/DG-IFAL – Campus Benedito Bentes – Política de Assistência Estudantil

**FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Todos que residem na mesma casa, incluindo o/a próprio/a candidato/a)**

**Atenção: Toda informação que for preenchida aqui deverá ser comprovada.**

Nº	NOME (Todos que residem na mesma casa)	GRAU DE PARENTESCO (ex.: tio, irmão, pai, mãe etc)	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE (Ex: fundamental, médio, superior)	PROFISSÃO / OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL (Formal é quem tem carteira assinada)	VALOR MENSAL ( renda individual)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							

Maceió- AL; \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do/a Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Benedito Bentes

Anexo II - Edital N°02/2021/DG-IFAL – Campus Benedito Bentes– Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ residente à Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_,  
n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo  
causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A ATIVIDADE DE**

\_\_\_\_\_, recebendo os  
seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano

Renda

1) \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ \$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió- AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Benedito Bentes

Anexo III - Edital Nº02/2021/DG-IFAL – Campus Benedito Bentes– Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ residente à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Complemento \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e **não possuo Carteira de Trabalho para apresentar**. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió- AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do/a Declarante





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Benedito Bentes

Anexo IV - Edital N° 02/2021 /DG-IFAL – Campus Benedito Bentes– Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do  
RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, Complemento

\_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos  
fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia  
dos seguintes filho(s): \_\_\_\_\_ recebendo os  
seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__ - R\$ _____;	
2) _____/20__ - R\$ _____;	
3) _____/20__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Coruripe- AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do/a Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Alagoas  
Campus Benedito Bentes

Anexo V - Edital Nº 02/2021/DG-IFAL – Campus Benedito Bentes– Política de Assistência Estudantil

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do RG:  
\_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida/Travessa  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Município:  
\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita  
abaixo referente à locação de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/20__ - R\$ _____;	
2) _____/20__ - R\$ _____;	
3) _____/20__ - R\$ _____.	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maceió- AL; \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do/a Declarante